



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 006/2023
EDITAL N.º 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA EDUARDO PERINI JUNIOR ME

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30.911.780-X, SSP/SP e CPF n.º 289.315.018-70, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **EDUARDO PERINI JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.542.574/0001-61, estabelecida a Rua Pedreira, 43, Águas de Lindóia, SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Eduardo Perini Junior, portador(a) da cédula de identidade RG n.º. 33.053.339 e CPF/MF n.º. 324.591.158-06, firmam o presente termo de contrato, do **PROCESSO n.º 006/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada em shows (artistas solos “DJ” e bandas) e demais atrações durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 55.940,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta Reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

LOTE 05 – DIVERSOS – BANDAS POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	19	BANDAS POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL BANDAS NO ESTILO POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL contendo no mínimo 01 vocalista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo e 01 tecladista, 01 road e 01 Técnico de Som. O repertório da banda deverá ser composto por: pop rock nacional dos anos 80, 90, 00 e atuais e internacional dos anos 80, 90, 00 e atuais. A apresentação deverá ter no mínimo 03 horas.	SERV	06	3.200,00	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 08 – DIVERSOS – BANDAS DE FORRÓ (PÉ DE SERRA E UNIVERSITÁRIO)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	22	BANDAS DE FORRÓ (PÉ DE SERRA E UNIVERSITÁRIO) Bandas contendo no mínimo 02 vocalistas, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo e 01 tecladista ou sanfoneiro, 01 percussionista, 01 triangulo, 01 road e 01 técnico de som. O repertorio da banda deverá ser composto por todas vertentes do forró, de todas regiões do país. A apresentação deverá ter no mínimo 03 horas.	SERV	2	3.200,00	6.400,00

LOTE 09 – DIVERSOS – BANDAS DE PAGODE E SAMBA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	23	BANDAS DE PAGODE E SAMBA BANDAS NO ESTILO PAGODE E SAMBA contendo no mínimo 02 vocalistas sendo 01 cavaquista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contrabaixo e 01 percussionista 01 Road e 01 Técnico de Som. O Repertorio da Banda deverá ser composto por: Samba Raiz, Samba de Gafieira, Pagode Anos 90, Pagode universitário e enredos de escola de samba. A apresentação deverá ter no mínimo 03h00 horas de apresentação.	SERV	02	2.500,00	5.000,00

LOTE 17 – POP ROCK E MPB SOLO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	46	POP ROCK E MPB SOLO O musico deverá dominar o estilo MPB e pop rock (01 vocalista violonista). Todo equipamento de som, luz, mesa, cabos, microfone para realização inclusos. 02 caixas de 12 02 sub de 18 01 caixa retorno 12 1 mesa de som com no mínimo 06 canais O repertorio da banda deverá ser composto por: pop rock nacional e internacional, passando pelas décadas de 60, 70,	SERV	09	800,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

	80	,90,	00	e	atualidades.				
	A apresentação deverá ter no mínimo 03 horas.								

LOTE 22 – GRUPO INSTRUMENTAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
22	51	GRUPO INSTRUMENTAL GRUPO INSTRUMENTAL, composta de no mínimo 02 violinistas (ou 01 saxofonista no lugar de 01 violinista), 01 violoncelo, 01 pianista. Todos da orquestra deverão apresentar-se em trajes fino ou, trajes próprios aprovados pela secretaria, para seguirem os temas de cada evento. O repertório da banda deverá ser composto por: música popular brasileira, músicas clássicas, músicas internacionais e sucessos dos cinemas. A apresentação deverá ter no mínimo 03 horas.	SERV	03	3.780,00	11.340,00

LOTE 26 – GRUPO DE CATIRA E/OU CONGADA E/OU DANÇA DE SÃO GONÇALO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
26	55	GRUPO DE CATIRA E/OU CONGADA E/OU DANÇA DE SÃO GONÇALO GRUPO TRADICIONAL DE CATIRA E/OU CONGADA E/OU DANÇA DE SÃO GONÇALO composta com pelo menos 04 integrantes. O show deverá ter no mínimo 02 horas de duração, com intervalo se necessário.	SERV	1	1.800,00	1.800,00

LOTE 27 – APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DANÇA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
27	56	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA GRUPO DE DANÇA com no mínimo 05 integrantes, com trajes típicos de acordo com cada tema das apresentações (tema: balé clássico, italiano, árabe, contemporâneo, street dance). a apresentação deverá ter no mínimo 01 hora.	SERV	02	2.500,00	5.000,00

VALOR TOTAL					R\$ 55.940,00
--------------------	--	--	--	--	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

CÓD. ÓRGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.39.00

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será a partir da data de sua assinatura **até 31/12/2024**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no subitem 4, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARAGRAFO QUARTA - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 12 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

EDUARDO PERINI JUNIOR ME
Eduardo Perini Junior